

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 6 de junho de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência da Sra. Conselheira Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, e presente os Srs. (as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira Juvenil Martins de Menezes Filho, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Gabriela Lima e Silva, o Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Bruno Paiva da Fonseca. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. O Cons. Ary Carrion substituirá o Cons. Romilson Amaral Duarte que se declarou suspeito para julgar o processo da alínea “e”. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com a Representação Fazendária. Os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo 0128-000639/2015, Tributo ICMS, RE 28/2021, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATA BOI ALIMENTOS S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR). Iniciado o julgamento e após debates, o Conselheiro Relator optou por pedir vista dos autos, a fim de fazer adequações ao seu relatório e voto. 2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo n. 00040-00015314/2020-10, Tributo IPVA, RJV 168/2020, Recorrente ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Iniciado o julgamento, o Cons. Relator votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Na sua vez de votar, o Cons. Giovani Leal pediu vista dos autos. Consultados quanto à antecipação de seus votos, todos os demais conselheiros preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausente, justificadamente, o Cons. Manoel Curcino, substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. c) Processo n. 00040-00027583/2019-95, Regime Especial, RJV 39/2020, Recorrente SABUGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Manoel Curcino, substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Redator Ata de sessão de 6 de junho de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

para o acórdão, o Conselheiro Relator. 3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: d) Processo n. 00040-00012011/2021-26, Tributo IPTU, RJV 109/2021, Recorrente IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Manoel Curcino, substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Neste momento, o Cons. Romilson Duarte, ao se declarar suspeito para julgar o processo a seguir, retirou-se da sessão e, assim, cedeu seu lugar na bancada ao Cons. Suplente Ary Carrion. e) Processo n. 0128-002029/2014, Tributo ICMS, RE 65/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso, aplicando *de officio*, os dispositivos contidos na Lei n.º 6.900/2021. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Giovani Leal, Fernando Rezende e Eliane Medeiros, que votaram pelo conhecimento do recurso. Também foi voto vencido o da Cons. Rosemary Sales que votou pelo não conhecimento, mas com aplicação, de ofício, da redução da multa principal ao patamar previsto na Lei 6.900/2021. Ausente, justificadamente, o Cons. Manoel Curcino, substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 8 de junho de 2022, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA

Presidente em exercício